



PORTARIA NORMATIVA Nº 9, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Institui o Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover ações de inclusão social, ampliando as oportunidades educacionais para jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tiveram acesso ou permanência na educação básica, bem como de estabelecer um programa nacional de fornecimento de livros didáticos adequado à clientela da educação de jovens e adultos, como um recurso básico, no processo de ensino e aprendizagem, resolve:

Art. 1º Criar o Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º O PNLA tem por objetivo o atendimento com livros didáticos adequados para alfabetizandos e alfabetizadores oficialmente cadastrados pelas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado.

Parágrafo único. São consideradas entidades parceiras aquelas que estabelecem parceria com o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD/MEC, na execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado, quais sejam: Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino superior.

Art. 3º As normas e diretrizes para execução do Programa serão definidas por Resolução específica do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU Nº 80, 26/4/2007, SEÇÃO 1, P. 4)